

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 20/2018 - ADASA PROCESSO Nº 0197-000910/2017 **REGISTRO NO SIGGO № 035816**

> **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º 20/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS. ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA RD7 **PRODUÇÕES** DE **EVENTOS INTELIGENTES** EIRELI-ME, **PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, Magna Maria Costa dos Santos Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG (Caracteria), emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº (Caracteria), residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.325.593/0001-08, com sede social localizada no SIA Sul, Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, Brasília/DF, CEP nº de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, Francisco Leonardo Rodrigues Silva, portador da Carteira de Identidade no companyo emitida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº: , têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO** CONTRATO № 20/2018, celebrado em 19 de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 0197.00910/2017 (convertido SEI), sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, a prorrogação da vigência e a redução do valor estimado do Contrato nº 20/2018 - para a prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa, objeto do Pregão Eletrônico n.º 12/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 20/2018, passando este a vigorar no período de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total atribuído a este termo aditivo, correspondente à estimativa de despesa com serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, no âmbito do Adasa pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), importando em uma redução de 16,89% (dezesseis vírgula oitenta e nove por cento), em relação ao valor do primeiro termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a despesa não se concretizar, de acordo com a necessidade da contratante, descabendo quaisquer direitos a título de indenização ao contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A estimativa de despesa de que trata este Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 4.1. abaixo discriminada:
 - Unidade Orçamentária: 21.206.
 - Programa de Trabalho: 04.131.6210.3678.6036 Realização de Eventos;
 - Natureza de Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 - Fonte de Recursos: 151.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/2018, celebrado em 19 de fevereiro de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA

Representante Legal da RD7 Produções

CONTRATADO

FUSAO NISHIYAMA

TESTEMUNHA

LAERTE GOMES DE BRITO

CPF:

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, Usuário Externo, em 14/02/2020, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA -Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA, em 17/02/2020, às



13:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha, em 17/02/2020, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LAERTE GOMES DE BRITO - Matr.0270418-8, **Testemunha**, em 17/02/2020, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 35655489 código CRC= D8D66B76.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF 3961-5065

0197-000910/2017 Doc. SEI/GDF 35655489